Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.083, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta a realização da Faça&Mostre – I Feira de Produtos e Serviços.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentada a realização da Faça&Mostre – I Feira de Produtos e Serviços, promovida pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º A Feira tem como objetivo disponibilizar espaço para que os Microempreendedores Individuais e Profissionais Autônomos do Município de Erechim possam apresentar, divulgar e comercializar seus produtos e serviços para a comunidade.

§ 2.º A Faça&Mostre – I Feira de Produtos e Serviços realizar-se-á no dia 08 de Novembro de 2014, das 10 horas às 20 horas, na Praça Júlio de Castilhos, em Erechim – RS.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a competência de organizar, normatizar, planejar e estabelecer regras para a seleção e participação dos expositores.

Art. 3.º Poderão participar os Microempreendedores Individuais e Profissionais Autônomos com atividades de indústria, fabricação e prestação de serviços, lotados no Município de Erechim e devidamente cadastrados no Sistema de Alvarás do Município de Erechim.

Art. 4.º Para participar da Faça&Mostre – I Feira de Produtos e Serviços, os interessados deverão preencher ficha de inscrição, no período de 11 de agosto de 2014 à 11 de setembro de 2014, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Eustachio Santolin, n.º 35, Bairro Bela Vista, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

§ 1.º As inscrições serão gratuitas.

§ 2.º Para a inscrição, os interessados deverão apresentar xerocópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cadastro de Microempreendedor Individual;

IV – Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal e estadual;

V – Alvará de Funcionamento;

Art. 5.º Os critérios para a seleção dos inscritos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º A relação dos participantes da Faça&Mostre – I Feira de Produtos e Serviços estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 17 de setembro de 2014.

§ 2.º Os expositores selecionados deverão participar de reunião promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esclarecimentos sobre o funcionamento e normas do Evento, em data e horário à serem definidos e comunicados posteriormente.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a distribuição dos espaços para os expositores.

§ 1.º Para Indústria será oferecido espaço individual de, no mínimo, 4,00 m² (quatro metros quadrados), com 1 (um) ponto de luz e 1 (um) ponto de energia. Os mesmos poderão utilizar faixa de identificação com nome, logomarca e número de telefone para contato da empresa, medindo 120 x 40 cm e que deverá ser fixado no espaço cedido para o mesmo.

§ 2.º Para Prestadores de Serviços será oferecido espaço coletivo, denominado Painel de Oportunidades, para a colocação de banner de identificação, com nome, logomarca e número de telefone para contato, medindo 60 x 90 cm. Poderão ainda distribuir material de divulgação dos seus referidos serviços.

Art. 7.º Os expositores poderão comercializar seus produtos, desde que os mesmos sejam de fabricação própria e no Município de Erechim.

Parágrafo único. Para a comercialização de gêneros alimentícios na Feira, o expositor deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária.

Art. 8.º Os expositores ficarão responsáveis pela organização do espaço disponibilizado, bem como pela segurança de móveis, equipamentos e produtos durante a realização da Feira.

§ 1.° O período para montagem e organização do espaço de cada expositor será durante o dia 07 de novembro de 2014, com horário à ser definido e comunicado posteriormente.

§ 2.° O período de desmontagem e recolhimento de materiais será após o horário de término da Feira, das 20 horas às 22 horas do dia 08 de novembro de 2014.

Art. 9.º Informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira serão fornecidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (54) 3522 3479 ou pelo E-mail: smde@erechim.rs.gov.br .

Art. 10. Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.